



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 240220IN00001
Inexigibilidade nº 002/2024 | Edital de Credenciamento nº
01/2024

Conf. Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Chamada Pública nº 0001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Resolução FNDE 21/2021. tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Umbuzeiro, nº 92, inscrita no CNPJ sob n. 08.869.489/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Nivaldo de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei 11.947/2009 e das Resoluções vigentes do Ministério da Educação, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício de 2024., durante o período de 06 de Março a 27 de Março de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de Março a 27 de março do ano em curso, pela manhã, na sede da prefeitura, localizada no endereço acima citado; A Abertura dos Envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda dos Interessados ocorrerá no dia 27 de Março de 2024, às 09:00 AM.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a Lei 11.947/2009 e das Resoluções vigentes do Ministério da Educação, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
2	ALFACE - hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
3	BANANA de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Grau de maturação médio (polpa firme e intacta)	KG	12000	R\$ 5,84	R\$ 70.080,00
4	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	3000	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
5	BATATA TIPO DOCE - Boa qualidade, lavada, inteira, sem terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
6	CARÁ - Boa qualidade, lavada, inteira, sem terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	2000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
7	CARNE BOVINA COM OSSO E MUSCULO - cheiro e sabor próprios, isento de sujeiras e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega	KG	3000	R\$ 29,88	R\$ 89.640,00
8	Cebola frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados e murchos..	KG	3000	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
9	CENOURA extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa,	KG	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00



	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
10	CHUCHU de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme (350 a 450 g), coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades, sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio.	KG	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
11	COENTRO - tipo comum, hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Molho com 100g.	KG	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
12	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM	KG	8000	R\$ 17,94	R\$ 143.520,00
13	MACAXEIRA- Boa qualidade, lavada, inteira, sem terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
14	MAMÃO - formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00



15	MELANCIA frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	700	R\$ 3,43	R\$ 2.401,00
16	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
17	POLPA DE CAJÁ - congelada, obtida de frutas frescas, selecionadas e maduras. Homogênea, isenta de impurezas, cor, sabor, aroma característico da fruta, acondicionado em embalagens de 1kg e etiquetados nº de lote, data de fabricação. Validade de 12 meses.	KG	500	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
18	POLPA DE GOIABA - congelada, obtida de frutas frescas, selecionadas e maduras. Homogênea, isenta de impurezas, cor, sabor, aroma característico da fruta, acondicionado em embalagens de 1kg e etiquetados nº de lote, data de fabricação. Validade de 12 meses.	KG	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
19	POLPA DE MANGA - congelada, obtida de frutas frescas, selecionadas e maduras, acondicionada em embalagens de 1kg e etiquetadas com número de lote, data de fabricação. Validade de 12 meses.	KG	600	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
20	OVO DE GALINHA - Ovo caipira pesando no mínimo 50grs por unidade isento de sujidades, fungos, trincas, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Contendo IMA. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 30 unidades, etiquetada identificando a instituição que está sendo entregue e a quantidade total. Entrega diretamente nas escolas da rede municipal de 07h00min às 12h00min horas. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data da entrega.	und	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00



21	TOMATE - grupo oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, verde e maduros, com polpa firme e intacta, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
					R\$ 473.510,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 21/2021).

1.2 - Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3 - O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência do contrato inicia - se na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Ordinários:02060.12.122.2004.2120 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

02060.12.361.0104.2016 - MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552

02060.12.361.0104.2015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02060.12.361.0104.2098 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02060.12.361.0105.2021 - MANTER PROGRAMA DAS COTAS DO SALARIO EDUCACAO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550



02060.12.361.0105.2054 - MAN. OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599
02060.12.365.0104.2023 - MANUT.ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR
DUC.INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02090.04.122.0202.2036 - MANUT. ATIVI. SEC. OBRAS E SERVICOS
URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 751
02100.08.122.0202.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC TRABALHO E
ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
02100.08.122.0202.2111 - MANUT. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02110.08.122.0211.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
02110.08.243.0114.2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
02110.08.244.0114.2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
02110.08.244.0114.2076 - MANUTENÇÃO ATIV.SERV.DE PROTEÇÃO
BASICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
02110.08.244.0202.2073 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
02110.08.244.0211.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSIS.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
02110.08.244.0211.2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO EST.DE
ASSIST.SOCIAL-FEAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665
02110.08.244.0211.2113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO S.C.F.V
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
02110.08.244.0211.2121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PBF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
02.0000 - EXECUTIVO
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.302.0202.2024 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02070.10.813.2006.2056 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.0000 - EXECUTIVO
02.080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02080.10.301.0102.2060 - MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BASICADE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
02080.10.301.0110.2065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
02080.10.302.2003.2034 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
02080.10.305.0102.2064 -
PROG.VIGIL.EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTAL/SANITARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
02080.10.301.0110.2114 - MANUTENCAO DO HOSPITAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.1. Envelope nº 01 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II.** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV.** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO IV** (modelo da Resolução FNDE 21/2021).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 27 de Março de 2024 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município até 05 dias úteis após a Abertura dos Envelopes e 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou



PIX, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **na prefeitura**

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

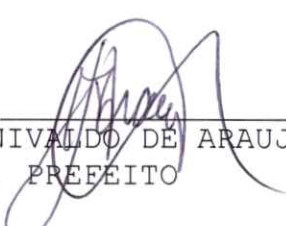
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Umbuzeiro-PB, 26 de Fevereiro de 2024



JOSÉ NIVALDO DE ARAUJO
PREFEITO



ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº...

O(A) (nome do Grupo Formal)
.....
....., CNPJ nº,
DAP jurídica nº com sede
.....,
neste ato representado(a) por
..... (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
....., CPF nº
....., nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional
de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos,
no que couber.

Local / Data

Assinatura



ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº..

Eu,.....
....., CPF
nº..... e DAP
física nº....., declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local / Data

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº.....

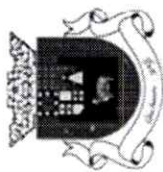
Eu,

.....
representante da Cooperativa/Associação
.....
....., com CNPJ

nº.....e DAP
Jurídica nº.....declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local / Data

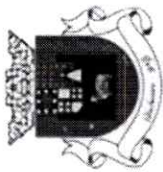
Assinatura



ANEXO IV

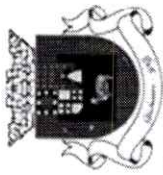
Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF			
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço	5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				



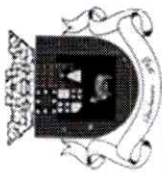
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:			

Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	

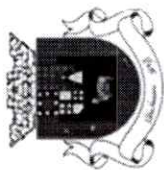
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP		6. Fone	
7. E-mail (quando houver)		8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
9. E-mail/Fone		10. E-mail/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			

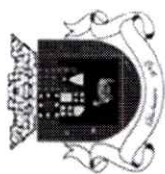


II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Fone/E-mail:				
		CPF:				
Assinatura do Representante do Grupo Informal						
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura				
Local e Data:						

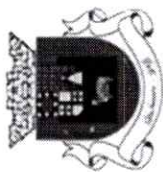
[illegible]

Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.-

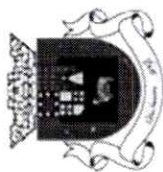
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR



FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome

Nome do Representante Legal

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:



